

Estado de São Paulo

28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande

EDITAL DE CONCURSO

1.0 DO OBJETO

- O Salão de Artes Plásticas divulga a cidade de Praia Grande no meio artístico, vislumbrando oportunidades de incentivo às artes e selecionando as melhores obras artísticas para comporem a exposição que faz parte do Calendário Cultural da Cidade.
- **1.1** A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o **"28" Salão de Artes Plásticas de Praia Grande"**, instituído pela Lei Municipal nº 666 de 11 de outubro de 1989, com as alterações da Lei Municipal nº 1233, 1º de março de 2005, Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018, Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017, cujo procedimento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **1.2** São as seguintes categorias:

I - Desenho;

II - Escultura;

III - Gravura;

IV - Pintura;

V - Fotografia;

VI – Objeto.

- **1.3** O **28º** Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado por Comissão Organizadora, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros nomeados pela Exma. Senhora Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, por meio de Portaria.
- **1.4** A Comissão Organizadora terá como atribuição: planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do Salão de Artes Plásticas.

2.0 DA MODALIDADE: Concurso

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Edital segue as regras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 666, de 11 de outubro de 1989, Lei Municipal nº 1233 de 1º de março de 2005, Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017 e Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018.



Estado de São Paulo

4.0 DAS OBRAS:

- **4.1** Participarão do Salão de Artes Plásticas os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.
- **4.2** Só poderão participar da seleção as obras:
 - a) Originais e inéditas de própria autoria;
 - **b)** Obras totalmente concluídas;
 - c) Produzidas a partir do ano de 2019, devendo estar datadas;
 - **d**) As obras deverão ter no máximo 2m de largura por 1,80m de altura e, no caso de obras tridimensionais, a profundidade de 1,50m.
- **4.2.1.** As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Comissão Organizadora do evento.
- **4.3** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e dos funcionários.
- **4.4** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.
- **4.5** A expografia é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, sendo vedada a interferência do artista neste quesito.
- **4.6** A Comissão Organizadora observará dentre outros dispositivos legislativos, a Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018.

5.0 DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1**As inscrições **são gratuitas** e serão feitas da data de publicação do **Edital até 09 de setembro de 2022**, das **9h às 11h30min** e das **14h às 16h30min**, na **Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande**, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP: 11.700-007, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, pessoalmente ou enviadas por Correio, com data de **postagem** de até **09 de setembro de 2022**, limite do período de inscrição.
- **5.2** Poderão participar do **28º Salão de Artes de Praia Grande** artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, **maiores de 18 (dezoito) anos** de idade e que preencham todos os dados da ficha de inscrição.
- **5.3** Inscrições em grupos poderão ser efetuadas, desde que haja **01** (**um**) **responsável e todos os demais membros sejam nominados.**
- **5.4** Cada artista poderá fazer uma inscrição individual e somente 01 (uma) em grupo, podendo ser responsável ou membro integrante.



Estado de São Paulo

- **5.5** Os artistas (inscrições individuais ou em grupo) poderão inscrever até 03 (três) obras em uma das categorias.
- **5.5.1** O artista poderá encaminhar o **PORTIFÓLIO** para conhecimento do trabalho, porém, os jurados escolherão somente as obras inscritas.
- **5.6** As inscrições deverão ser processadas mediante:
- **5.6.1** Preenchimento da ficha de inscrição, com letra de forma legível e acompanhada de:
- a) Currículo resumido do artista;
- b) Depoimento resumido sobre cada obra;
- c) Uma foto ou fotocópia colorida (tamanho: 20cmx25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal, obrigatoriamente identificada no verso com o nome do autor, da técnica, material utilizado na obra, modalidade e data de execução da obra.
- **5.7** Não serão aceitos slides, vídeos e materiais originais na fase de inscrição.
- **5.8** A ficha de inscrição não poderá ser alterada e a efetivação da inscrição dar-se-á **após** o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.
- **5.8.1** A ficha de inscrição incompleta invalida a inscrição.
- **5.9** O material de inscrição poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de **07 de novembro até 07 de dezembro de 2022.**
- **5.10** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela devolução do material inscrito.
- **5.11** O material que não for retirado pessoalmente **ou por procurador com poderes específicos, mediante procuração registrada em cartório,** dentro do prazo, de **07 de novembro até 07 de dezembro de 2022**, será analisado tecnicamente pela Comissão podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **5.12** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com os termos e condições deste edital e do **Regulamento do 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande** e, implicará na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.
- **5.13** O inscrito deverá assinar a **Declaração de Doação** da obra para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no caso de recebimento de prêmio.

6.0 DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção constitui-se de **02 (duas) fases** que será realizada pelo **Júri de Seleção e Premiação** composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das



Estado de São Paulo

Artes Plásticas, credenciados por meio de Chamamento Público e nomeados pela Exma. Senhora Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande por meio de Decreto.

- **6.1.1** A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.36.06, Despesa: 4945, Fonte: 03, Código de Aplicação: 100.0046, valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- **6.1.2** Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento: 19.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.47.18, Despesa 4947, Fonte: 03, Código de aplicação: 100.0046.
- **6.1.2.1** Valor total de descontos dos 03 (três) jurados: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais) descontados de cada jurado.
- **6.2** A **Primeira Fase** de Seleção será feita a partir do **exame das fotos ou fotocópias das obras.**
- **6.2.1** O resultado desta fase será divulgado no Diário Oficial do Estado, jornal local e pela internet: www.praiagrande.sp.gov.br, a partir de **30 de setembro de 2022.**
- **6.3** As obras selecionadas para a **Segunda Fase** deverão ser entregues na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP 11.700-007, Bairro Boqueirão Praia Grande SP, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até **24 de outubro de 2022**, de **segunda a sexta feira**, das **9h às 11h30min** e das **14h às16h30min**, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega.
- **6.4** Na **Segunda Fase**, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 28° Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.
- **6.4.1** Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através do Diário Oficial do Estado, jornal local e pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, **até 04 de novembro 2022**.
- **6.4.2** Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo, pois, serão avaliadas no mínimo, a qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade, além dos descritos no item 4.
- **6.4.3** Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação, tendo sua fundamentação registrada em Ata.
- **6.5** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.
- **6.6** Todos os participantes deverão retirar os trabalhos dentro do prazo estabelecido de **07 de Fevereiro a 10 de Março de 2023** e, em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas anteriormente a esse prazo.



Estado de São Paulo

- **6.7** Ficam a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido podendo ser descartado ou incorporado pela mesma, posto que não se responsabilize pela devolução do material inscrito.
- **6.8** Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o **28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande**, é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição.
- **6.9** Serão **irretratáveis e irrecorríveis** as decisões do Júri de Seleção e Premiação.

7.0 DA PREMIAÇÃO:

7.1 O Júri de Seleção e Premiação do **28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande** atribuirá 04 (quatro) Prêmios, no valor total de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais):

```
1° Prêmio: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
2° Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3° Prêmio: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
4° Prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais).
```

- **7.2** A premiação será empenhada, onerando dotação própria do orçamento vigente sob: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00 Despesa: 4944 Fonte: 03 Código de aplicação: 100.0046 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **7.3** As obras contempladas com os prêmios **passarão a pertencer ao acervo** da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura da **declaração de doação contida na ficha de inscrição.**
- **7.4** Outros prêmios poderão ser atribuídos pela iniciativa privada com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Organizadora, sempre observadas às normas atinentes à Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 13.019/14 ou por meio de editais de chamamento público, credenciamentos e etc.
- **7.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- **7.6** O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações acompanhadas de Ata circunstanciada e lavrada na ocasião do julgamento.
- **7.6.1** O Júri de Seleção e Premiação **poderá** atribuir até **04 menções especiais** por categoria: **desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e objeto.**
- 7.7 Os artistas premiados somente receberão o prêmio se informados todos os dados contidos na Ficha de Inscrição.
- 7.8 Os artistas selecionados para o 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande receberão certificado.



Estado de São Paulo

- **7.9** As despesas de envio e retirada das obras correrão por conta do artista.
- **7.10** As obras não retiradas pessoalmente, somente serão devolvidas mediante o prévio contato do artista com a transportadora de sua escolha, para que a mesma retire as obras do local (dentro do prazo estipulado), com frete já pago pelo artista ou a cobrar do mesmo, no ato do recebimento da devolução.
- **7.11** A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza por danos/avarias que os trabalhos enviados sofram, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanharem os mesmos.
- **7.12** No concurso são vedadas a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 9° do Decreto Municipal n° 6245 de 13 de junho de 2017, bem como de funcionários públicos, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações.

8.0 DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Praia Grande, destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste Edital de Concurso e seus inscritos.
- a) as estipulações e obrigações constantes do presente Edital serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura.
- b) os participantes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela Prefeitura, a partir da inscrição neste Edital, devendo ser tratadas como informações confidenciais, dados pessoais, números de contas bancárias, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;
- c) os participantes se obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;
- d) a Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

8.2 DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) as obrigações constantes deste Edital não serão aplicadas às informações que:
- A.(1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- A.(2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Edital;



Estado de São Paulo

A.(3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) Os participantes se comprometem a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução deste Edital;
- b) Os participantes se comprometem a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;
- b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;
- c) os participantes deverão tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;
- d) cada um permanecerá como único proprietário de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste Edital;
- e) as regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f) os Dados gerados na execução deste Edital bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Inscrições: da publicação do Edital até 09 de setembro de 2022;

Divulgação do resultado: da 1ª fase: a partir de 30 de setembro de 2022;

Recebimento das obras originais: até 24 de outubro de 2022;

Retirada do material de inscrição: de 07 de novembro até 07 de dezembro de 2022;

Divulgação do resultado da 2ª fase: até 04 de novembro de 2022;

Abertura do 28º Salão: 10 de novembro de 2022;

Encerramento do 28º Salão: 29 de janeiro de 2023;

Retirada das obras: 07 de Fevereiro a 10 de Março de 2023 (sexta feira)



Estado de São Paulo

- 8.1 As obras selecionadas serão expostas no período de 10 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.
- 10. ANEXO: Regulamento e ficha de inscrição.

Maurício da Silva Petiz Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Estado de São Paulo

ANEXO

28° SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE

REGULAMENTO

1- DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, criado pela Lei Municipal nº 666 de outubro de 1989, com as alterações previstas na Lei nº 1.233, 1º de março de 2005 e Decreto nº 6.245 de 13 de junho de 2017, cujo procedimento se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018, em sua vigésima sexta edição promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo, integrará as atividades culturais e realizar-se-á no Complexo Cultural Palácio das Artes localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP.

1.1.1A abertura do 28º Salão de Artes Plásticas será às 19h horas do dia 10 de novembro de 2022.

- **1.2** O Salão de Artes Plásticas divulga a cidade de Praia Grande no meio artístico, vislumbrando oportunidades de incentivo às artes e selecionando as melhores obras artísticas para comporem a exposição que faz parte do Calendário Cultural da Cidade. Sendo assim, a valorização dos artistas visuais é garantida, fomenta e estabelece o intercâmbio das Artes Visuais, propiciando a reflexão do momento artístico contemporâneo.
- **1.3** Participarão do Salão os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.

2- ORGANIZAÇÃO

- **2.1** O 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito, por meio de Portaria, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros.
- **2.2** A Comissão Organizadora terá como atribuição: planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do **28º Salão de Artes Plásticas.**

3- PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do **28º Salão de Artes de Praia Grande** artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, maiores de 18 anos de idade e que preencham todos os dados da ficha de inscrição.
- **3.2** As inscrições em grupos poderão ser efetuadas, desde que, haja 01 (hum) responsável e todos os demais membros sejam nominados.



Estado de São Paulo

3.3 Só poderão participar da Seleção as **obras originais e inéditas** de própria autoria, e ainda, produzidas **a partir de 2019**, devendo estar datadas.

4- DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1 As inscrições são gratuitas** e realizadas a partir da data de publicação do Edital até **09 de setembro de 2022**, no horário das **9h às 11h30min** e das **14h às 16h30min**, na **Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande**, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.700-007, pessoalmente ou enviadas pelo correio, com data de postagem até **09 de Setembro de 2022**, limite do período de inscrição.
- 4.2 Serão aceitos trabalhos, em grupo, nas seguintes categorias: Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Fotografia e Objeto.
- **4.3** Cada artista poderá fazer uma inscrição individual e somente uma em grupo, podendo ser responsável ou membro integrante.
- **4.4** Os artistas (inscrições individuais ou em grupo) poderão inscrever até (3) três obras em uma das categorias.
- **4.5** As inscrições deverão ser processadas mediante:
- **4.5.1** Preenchimento da ficha de inscrição, com letra de forma legível e acompanhada de:
- a) Currículo resumido do artista;
- b) Depoimento resumido sobre cada obra;
- c) Uma foto ou fotocópia colorida (tamanho: 20cmx25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal, obrigatoriamente identificada no verso com o nome do autor, da técnica, material utilizado na obra, modalidade e data de execução da obra.
- **4.5.2** Não serão aceitos slides, vídeos e materiais originais na fase de inscrição;
- **4.5.3** A ficha de inscrição não poderá ser alterada e a efetivação da inscrição dar-se-á **após** o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento;
- **4.5.4** A ficha de inscrição incompleta invalida a inscrição;
- 4.5.5 As obras deverão ter no máximo 02 (dois) metros de largura por 1,80m (um metro e oitenta) de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade de 1,50m (um metro e cinquenta);
- **4.5.5.1** As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Comissão Organizadora do evento.
- **4.5.6** As obras deverão estar totalmente concluídas.



Estado de São Paulo

- **4.5.7** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.
- **4.5.8** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela devolução do material inscrito;
- **4.5.9** O material que não for retirado pessoalmente **ou por procurador com poderes específicos, mediante procuração registrada em cartório,** dentro do prazo, de **07 de novembro até 07 de dezembro de 2022**, será analisado tecnicamente pela Comissão podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **4.5.10** A efetivação da inscrição se dará após o recebimento da documentação, desde que, esteja de acordo com o discriminado no regulamento.
- **4.5.11** Ao se inscrever o artista concorda totalmente com os termos e condições deste regulamento.
- **4.5.12** Caberá a Comissão Organizadora verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do Regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

5- DA SELEÇÃO

- **5.1** A seleção constitui-se de **02** (**duas**) **fases** que será realizada pelo **Júri de Seleção e Premiação** composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das Artes Plásticas, credenciados por meio de Chamamento Público e nomeados pela Exma. Senhora Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande por meio de Decreto.
- **5.2** A **Primeira Fase** de seleção será feita a partir do **exame das fotos ou fotocópias das obras**, sendo o artista responsável pela qualidade das mesmas.
- **5.2.1** O resultado desta fase será divulgado através da imprensa local, Diário Oficial do Estado, na Secretaria de Cultura e Turismo e pela internet, pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, ou a partir **30 de setembro de 2022**.
- **5.3** Caberão ao Júri de Seleção e Premiação a indicação do número de obras de cada artista para participação no **28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande**.
- **5.4** As decisões do Júri de Seleção e Premiação são soberanas, não cabendo veto ou recurso.
- **5.5** Na **Segunda Fase**, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 28° Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e, entre estas, as que serão premiadas.
- **5.6** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.
- **5.7** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.
- **5.8** Os trabalhos selecionados e os **nãos selecionados** deverão ser retirados de **07 de Fevereiro a 10 de Março de 2023.**



Estado de São Paulo

- **5.9** Em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas fora desse prazo.
- **5.10** Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através da imprensa local, Diário Oficial do Estado e pela Internet, pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, até **04 de novembro de 2022.**
- **5.11** Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante **poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri**, bem como recusado no todo, pois, serão avaliadas no mínimo, a qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade, além dos descritos no item 4 e seguintes no que for aplicável.
- **5.12** Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação, tendo sua fundamentação registrada em Ata.
- 5.13 Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição.
- **5.14** Serão **irretratáveis e irrecorríveis** as decisões do Júri de Seleção e Premiação.
- **5.15** Os artistas selecionados terão seus dossiês incorporados ao acervo documental do evento.

6- DA REMUNERAÇÃO DO JURI DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

- **6.1.1** A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.36.06, Despesa: 4945, Fonte: 03, Código de Aplicação: 100.0046, valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- **6.1.2** Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento: 19.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.47.18, Despesa 4947, Fonte: 03, Código de aplicação: 100.0046.
- **6.1.2.1** Valor total de descontos dos 03 (três) jurados: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais) descontados de cada jurado.
- **6.2** Conforme explicitados acima sobre os valores auferidos por cada jurado serão descontados na fonte os encargos legais.

7 - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

- 7.1 O resultado da seleção das obras será divulgado até 04 de novembro de 2022.
- 7.2 Os prêmios não serão cumulativos.
- **7.3** O Júri de Seleção e Premiação do 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande atribuirá 04 (quatro) Prêmios, entre as obras selecionadas na Segunda Fase:



Estado de São Paulo

1° Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 2° Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3° Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 4° Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- Valor total de prêmios: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
- **7.4** Os valores da premiação para os **04 (quatro) primeiros selecionados** serão empenhados onerando dotação própria do orçamento vigente:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00 Despesa: 4944 Fonte: 03 Código de aplicação: 100.0046 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- **7.5** As obras contempladas com os **prêmios** passarão a pertencer ao **acervo** da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura do termo de doação contido na ficha de inscrição.
- **7.6** Outros prêmios poderão ser atribuídos pela iniciativa privada com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Organizadora, sempre observada às normas atinentes à Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 13.019/14 e demais outras específicas.
- **7.7** O Júri de Seleção e Premiação **poderá** atribuir até 04 menções especiais por categoria: desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e objeto.
- **7.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- **7.9** O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

8 - DO ENVIO E RETIRADA DAS OBRAS

- **8.1** As obras selecionadas para a **Segunda Fase** deverão ser entregues na Av. Costa e Silva, 1600, Complexo Cultural Palácio das Artes— Praia Grande CEP: 11700-007, na Secretaria de Cultura e Turismo, até o dia **24 de outubro de 2022**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 11h30 min. e das 14h às 16h30min**, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega.
- **8.2** As obras deverão estar datadas, assinadas e identificadas no verso, com técnica, título da obra, modalidade, dimensões, nome do artista e preço, de acordo com os campos da ficha de inscrição.
- **8.3** Recomendamos que as obras fossem **acondicionadas em embalagens** apropriadas e resistentes, acompanhadas das respectivas instruções para reembalo (letra maiúscula).
- **8.4** As obras entregues deverão **ser as mesmas que foram selecionadas** por fotos pelo Júri de Seleção e Premiação. **Não serão aceitas substituições**.



Estado de São Paulo

- **8.4.1** As obras que sofrerem algum tipo de alteração, ou dano aparente durante o transporte não participarão da exposição, salvo se o artista restaurar a obra à sua condição original e à suas expensas.
- **8.5** A retirada das obras deverá ser feita impreterivelmente entre os dias **07 de Fevereiro a 10 de Março de 2023**, sob a responsabilidade exclusiva do artista. As obras estarão à disposição para serem retiradas no Palácio das Artes, setor **Galeria Nilton Zanotti**. O horário de retirada será compreendido entre **9h às 11h30min** e das **14h às 16h30min**, de segunda a sexta-feira.
- **8.6** Ficam a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido, podendo ser descartado ou incorporado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1 As obras não serão comercializadas**. Interessados deverão contatar diretamente o artista, o qual não poderá retirar e/ou substituir nenhum trabalho antes da data do término de exposições pré-estabelecida neste Regulamento.
- **9.2** A inscrição do artista no 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande implica na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.
- **9.3 A Prefeitura não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados venham a sofrer**, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos.
- **9.4** No concurso são vedadas a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 9° do Decreto Municipal n° 6.245 de 13 de junho de 2017, bem como de funcionários públicos, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações e Estatuto dos Servidores.
- **9.5** Ficamos eleitos o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.
- **9.6** A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande poderá a qualquer tempo, motivadamente revogar ou anular, no todo ou em parte o Concurso, sem que tenham os inscritos direito a qualquer indenização.

10.0 DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- **10.1** A Prefeitura Municipal de Praia Grande, destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste Edital de Concurso e seus inscritos.
- a) as estipulações e obrigações constantes do presente Edital serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura.
- b) os participantes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a serem fornecidos pela Prefeitura, a



Estado de São Paulo

partir da inscrição neste Edital, devendo ser tratadas como informações confidenciais, dados pessoais, números de contas bancárias, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;

- c) os participantes se obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;
- d) a Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

10.2 DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) as obrigações constantes deste Edital não serão aplicadas às informações que:
- a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Edital;
- a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) Os participantes se comprometem a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução deste Edital;
- b) Os participantes se comprometem a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;
- b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;
- c) os participantes deverão tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;
- d) cada um permanecerá como único proprietário de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste Edital;
- e) as regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.



Estado de São Paulo

f) os Dados gerados na execução deste Edital bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DATAS

Inscrição no 28º Salão de Artes Plásticas de Praia	Da data da publicação do edital até 09/09/2022
Divulgação resultado 1ª fase	Até 30/09/2022
Recebimento das obras originais	Até 24/10/2022
Retirada do material de inscrição	De 07/11/2022 até 07/12/2022
Divulgação resultado 2ª fase: de seleção e premiação	Até 04/11/2022
Abertura do 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande	10/11/2022 (Quinta-Feira)
Enceramento do 28º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande	29/01/2023
Retirada das obras	De 07/02/2023 a 10/03/2023

INFORMAÇÕES E ENVIO DE MATERIAL: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Av. Presidente Costa e Silva, nº 1600 - Bairro Boqueirão - Praia Grande - SP.

CEP: 11700-007. Telefone: (013) 3496-5713 / E-mail: secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br



 N^{o}

Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO

N	,		PREENCHIMENTO PELA SELEÇÃO
Nome Artístico:			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Local:		
RG.:0	PF: PIS/PASEP:		
Endereço:			
Cidade/UF:	CEP:		
Telefones () /	() E-mail:		
Categoria: PINTURA () ESCULTURA	() FOTOGRAFIA ()	OBJETO () I	DESENHO() GRAVURA()
Se premiado, o valor será depositado no			
BANCO	AGÊNCIA		
Ficha de Inscrição incompleta INVALIDA	A A INSCRIÇÃO.	CONTA CORRENTE() CONTA POUPANÇA() A A INSCRIÇÃO.	
	DECLARA	CÃO	
		,	
Declaro para os devidos fins que estou o no caso das obras serem contempladas c			
_	e, de	_	
Responsável pela Inscrição (Artes Visuais-Galeria Nilton Zanotti)		Assinatura do Artista	
		·	
, , ,		,	
Preencher, cortar e fixar no verso de	Preencher, cortar e fi	xar no verso de	Preencher, cortar e fixar no verso de
cada obra selecionada apos o comunicado do 28º Salão de Artes.	cada obra selecio	1	cada obra selecionada apos o comunicado do 28º Salão de Artes.
Obra nº 1	Obra n	2 2	Obra nº 3
 Nº de Inscrição	Nº de Insc	rição :	Nº de Inscrição
, , ,		TV de inscrição	
Nome Artístico	Nome Arti	stico	Nome Artístico
Título de Obra	Título de	Obra	Título de Obra
Dimoneãos: altura V largura V prof	Dimonsãos: altura V	Jargura V prof	Dimoneños: altura V largura V prof
Difficusoes, altura A largura A prof.	Dimensoes, altura X	Dimensões: altura X largura X prof. Dimensões: altura X largura X prof	
Ano de Execução	Ano de Exe	cução	Ano de Execução
Valor em R\$	Valor em	1 R\$	Valor em R\$
cada obra selecionada após o comunicado do 28º Salão de Artes. Obra nº 1 Nº de Inscrição Nome Artístico Título de Obra Dimensões: altura X largura X prof. Ano de Execução	Preencher, cortar e fi cada obra selecio comunicado do 28º Obra n ! Nº de Insc Nome Arti Título de do 100 de Exe	xar no verso de nada após o Salão de Artes. 2 2 rição (stico Obra largura X prof.	Preencher, cortar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 28º Salão de Artes Obra nº 3 Nº de Inscrição Nome Artístico Título de Obra Dimensões: altura X largura X produces de Execução